



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7270 / 2017

REVOGA A LEI Nº 5.725/2016, QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E A LEI Nº 5.742/2016, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AS FUNÇÕES E OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO – FTT”.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 5.725, de 26 de agosto de 2016, que “autoriza a criação de fundação e dá outras providências”.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 5.742, de 07 de outubro de 2016, que “dispõe sobre a estrutura administrativa, as funções e os salários dos empregos em comissão da Fundação Tuany Toledo – FTT”.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Profª Mariléia
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7270 / 2017

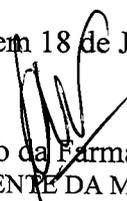
REVOGA A LEI Nº 5.725/2016, QUE "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E A LEI Nº 5.742/2016, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AS FUNÇÕES E OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO – FTT".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 5725, de 26 de agosto de 2016, que "autoriza a criação de fundação e dá outras providências".

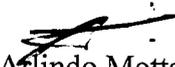
Art. 2º Fica revogada a Lei n. 5742, de 07 de outubro de 2016, que "dispõe sobre a estrutura administrativa, as funções e os salários dos empregos em comissão da Fundação Tuany Toledo – FTT".

Sala das Sessões, em 18 de Janeiro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A partir da Lei Municipal n. 5725, de 26 de agosto de 2016, autorizou-se a criação da Fundação Tuany Toledo, a integrar a Administração Indireta do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre.

Todavia, algumas disposições da lei mencionada (vide artigo 14) conferem independência à Fundação, subtraindo do Poder Legislativo funções que lhes são originalmente conferidas. Ressalta-se poder haver descentralização de atividades, mas não transferência de funções próprias a favor do ente descentralizado.

O artigo 14 da Lei Municipal n. 5725/2016 dispõe que a “Fundação Tuany Toledo” somente poderá ser extinta mediante aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Curador, além de aprovação de projeto de lei, aprovado por maioria qualificada (2/3) dos vereadores. Deveras, a Administração central do Poder Legislativo não pode se subjuguar à Administração descentralizada; a decisão sobre a extinção ou não de entidade descentralizada não cabe a esta; antes, deve ser exercida pelo Poder central, enquanto ente controlador.

A posição da fundação governamental privada perante o Poder Público é a mesma das sociedades de economia mista e empresas públicas; todas elas são entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, pois todas elas são instrumentos de ação do Estado para a consecução de seus fins; todas elas submetem-se ao controle estatal para que a vontade do ente público que as instituiu seja cumprida; nenhuma delas se desliga da vontade do Estado, para ganhar vida inteiramente própria; todas elas gozam de autonomia parcial, nos termos outorgados pela respectiva lei instituidora¹.

Como se denota da Lei n. 5725/2016, houve subtração de poderes ínsitos à Câmara Municipal enquanto ente central da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal. Embora a criação de fundação pública de direito privado concretize-se mediante registro do respectivo estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a autorização para sua criação decorre de lei.

Portanto, não se podem desprezar preceitos de direito público aplicáveis à espécie, como a similitude de forma, ou seja, se a autorização para criação de fundação depende de aprovação de lei mediante maioria simples, a revogação da lei autorizativa também se operará mediante aprovação por maioria simples. O preceito do artigo 14, então, que exige, para extinção da Fundação Tuany Toledo, prévia aprovação do Conselho Curador (mediante maioria qualificada) e aprovação de projeto de lei mediante maioria qualificada, subtrai prerrogativas do poder público central, maculando princípios de direito público afetos à organização da Administração Pública.

Além das questões jurídicas supra-alinhavadas, reputa-se que a Câmara Municipal, através de sua administração central, é capaz de gerir e executar as atividades do Museu, da Escola do Legislativo e da TV Câmara/Rádio Legislativa. Em sendo assim, propõe-se extinguir a autorização para constituição da Fundação Tuany Toledo, mantendo-se sob a administração central do Poder Legislativo a execução das atividades do Museu, da Escola do Legislativo e da TV Câmara/Rádio Legislativa.

Além da revogação da Lei Municipal n. 5725, de 2016, propõe-se a revogação da Lei Municipal n. 5742/2016, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos da Fundação.



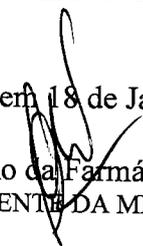
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



atividades que lhe são conferidas, pede a aprovação do presente projeto de lei.

¹DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27.ed. São Paulo: Atlas, 2014.p. 324.

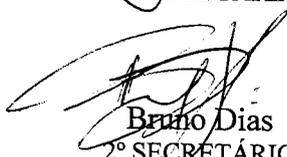
Sala das Sessões, em 18 de Janeiro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais*

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2017.

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 7270/2017

Autoria – Mesa Diretora

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7270/2017, de autoria da Mesa Diretora** que, “**REVOGA A LEI Nº 5.725/2016 – QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E A LEI Nº 5.742/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AS FUNÇÕES E OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO – FTT.**”

O Projeto de Lei em análise visa revogar na íntegra as Leis 5725 de 26 de agosto de 2016 que autoriza a criação da fundação “Tuany Toledo” e dá outras providências e a Lei 5742 de 07 de outubro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa, as funções e os salários dos empregos em comissão da Fundação Tuany Toledo -FTT.

FORMA:

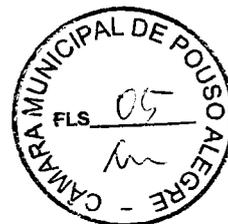
A forma está correta, através de Projeto de Lei.

INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontrasse de acordo com os termos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



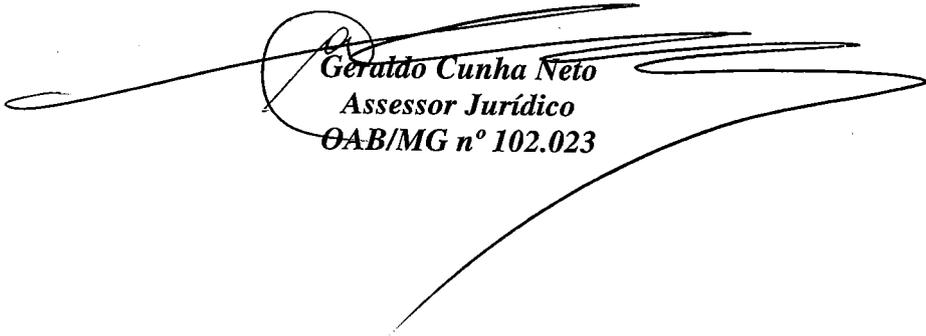
QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 7270/2017, para ser submetido á análise das 'Comissões Temáticas' da Casa, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Gerardo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG n° 102.023



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 19 de Janeiro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **Projeto de Lei nº 7270/17 que REVOGA A LEI 5.725/2016, QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “E A LEI Nº 5.742/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AS FUNÇÕES E OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

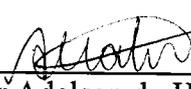
Esta Relatoria constatou que o projeto tem como objetivo revogar a lei nº 5.725/2016, que autoriza a criação de fundação e dá outras providências” e a lei nº 5.742/2016, que “dispõe sobre a estrutura administrativa, as funções e os salários dos empregos em comissão da fundação Tuany Toledo - FTT

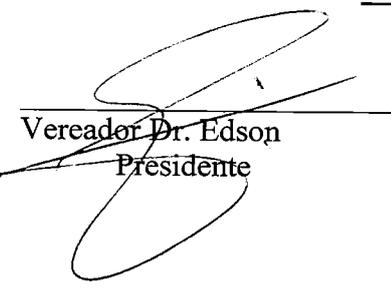
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7270/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 06 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7270 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Projeto de Lei Nº 7270/2017 em epígrafe tem por objetivo revogar a Lei Nº 5.725/2016, que autoriza a criação da Fundação e a Lei Nº 5.742/2016, que dispõe sobre a estruturação administrativa, funções e os salários dos empregos em comissão da Fundação Tuany Toledo – FTT.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69, IX Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Resolução apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei 7270/2017, a Comissão verificou que a proposta encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2017.

Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente

Dito Barbosa
Secretário